**LEI Nº. 621/2017, de 14 de novembro de 2017.**

Altera o art. 1º da Lei nº 612 de 22 de agosto 2017, que modifica o inc. I do art. 5º da Lei nº 600 de 22 de novembro 2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2017”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inc. I do art.\_5º da Lei nº 600 de 22 de novembro 2016, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício financeiro de 2017” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º(...)

*I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 38% (trinta e oito por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no I do art. 7º.§1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde /MG, 14 de Novembro de 2017.

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito Municipal**